

## Política Institucional

Área Gestora <b>Gestão de Fundos</b>	Código	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleia</b>	Data Criação <b>28/02/2023</b>	Data Publicação <b>06/01/2025</b>
Abrangência <b>XVI CAPITAL LTDA</b>		



# POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE VOTO

Versão	Atualizada em	Responsável:
3	Janeiro/2025	Adriel M F Branco

# Política Institucional

Área Gestora <b>Gestão de Fundos</b>	Código	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleia</b>	Data Criação <b>28/02/2023</b>	Data Publicação <b>06/01/2025</b>
Abrangência <b>XVI CAPITAL LTDA</b>		

## Sumário

1. OBJETO E PRINCÍPIOS GERAIS.....	3
2. MATÉRIAS DE EXERCÍCIO OBRIGATÓRIO DO VOTO PELA GESTORA .....	4
3. SITUAÇÕES EM QUE O EXERCÍCIO DO VOTO É FACULTATIVO.....	6
4. PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES .....	6
5. RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE E EXERCÍCIO DO VOTO .....	7
6. PROCEDIMENTO PARA TOMADA DE DECISÃO, REGISTRO E FORMALIZAÇÃO.....	7
7. PROCEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DO VOTO À DISTÂNCIA .....	8
8. FORMA E PRAZO PARA A COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS .....	8
9. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	9

# Política Institucional

Área Gestora <b>Gestão de Fundos</b>	Código	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleia</b>	Data Criação <b>28/02/2023</b>	Data Publicação <b>06/01/2025</b>
Abrangência <b>XVI CAPITAL LTDA</b>		

## 1. OBJETO E PRINCÍPIOS GERAIS

A presente política de exercício de voto em assembleia da **XVI CAPITAL LTDA.**, tem como objetivo garantir a tomada de decisões de voto consistentes, transparentes e alinhadas aos interesses dos cotistas dos fundos de investimento sob sua gestão, bem como atender às exigências da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), as normas aplicadas aos fundos de investimentos no Brasil e cumprimento integral do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código”).

A política é válida para todos os fundos geridos pela XVI Capital e será executada com com os objetivos de:

- a) Garantir a tomada de decisões de voto consistentes, transparentes e alinhadas aos interesses dos cotistas dos fundos de investimento sob gestão da XVI Capital;
- b) Defender os direitos dos cotistas dos fundos de investimento, observando sempre as melhores práticas de governança corporativa;
- c) Estabelecer procedimentos para o exercício de voto em assembleias de acionistas e outras deliberações de empresas investidas pelos fundos de investimento;
- d) Garantir a independência e a isenção no exercício do voto;
- e) Assegurar que a política de exercício de voto esteja disponível ao público, seja de fácil acesso e compreensão.

# Política Institucional

Área Gestora <b>Gestão de Fundos</b>	Código	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleia</b>	Data Criação <b>28/02/2023</b>	Data Publicação <b>06/01/2025</b>
Abrangência <b>XVI CAPITAL LTDA</b>		

## 2. MATÉRIAS DE EXERCÍCIO OBRIGATÓRIO DO VOTO PELA GESTORA

São consideradas matérias relevantes, constituindo obrigatoriedade de exercício de voto em assembleia os seguintes casos:

### I) Nos casos de ações, cotas de sociedade, ativos imobiliários e seus desdobramentos:

- a) Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
- b) Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício da opção inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
- c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações ou cotas e demais mudanças de estatuto e/ou contrato social, que possam, no entendimento do gestor, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo FII; e
- d) Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado, de acordo com o critério do gestor;
- e) Alteração nos contratos de locação, construção ou alienação dos ativos integrantes dos Fundos Imobiliários sob Gestão;

### II) No caso de cotas de FII:

- a) Alteração da política de investimentos e/ou do objeto descrito no regulamento;
- b) Mudança de administrador, consultor imobiliário, consultoria especializada e/ou gestor, não integrantes do mesmo conglomerado ou grupo financeiro;
- c) Aumento de taxa de administração, criação de taxas de entrada ou criação ou aumento de taxa de consultoria;
- d) Apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do FII;
- e) Eleição de representantes de cotistas;

# Política Institucional

Área Gestora <b>Gestão de Fundos</b>	Código	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleia</b>	Data Criação <b>28/02/2023</b>	Data Publicação <b>06/01/2025</b>
Abrangência <b>XVI CAPITAL LTDA</b>		

- a) Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- b) Liquidação do Fundo;

### III) No caso de cotas de Imóveis

- a) Aprovação de despesas extraordinárias;
- b) Aprovação de orçamento;
- c) Eleição de síndico e/ou conselheiros;
- d) Alteração na convenção de condomínio que possa causar impacto nas condições de liquidez do imóvel, a critério do gestor.

### IV) No caso de cotas de outros Fundos de Investimentos, incluindo FIDCs, FIRF e FIA;

- a) Aprovação na contratação de prestadores de serviços, incluindo consultores especializados, agência de ratings etc;
- b) Aprovação de alterações contratuais que possuam impacto nas cláusulas de *Covenants; fluxo de pagamentos e garantias*;
- c) Majoração de taxas de administração e outros custos que impliquem a redução da rentabilidade ou em prejuízo aos cotistas;
- d) Alteração do gestor/administrador em ocasiões que configurem conflito de interesses com os demais cotistas do fundo, especialmente em situações nas quais o gestor/administrador configure como parte relacionada ou seja integrante do mesmo grupo econômico de um mais cotistas do fundo;
- e) Máximas relacionadas às resoluções de conflitos de interesses entre as sociedades, partes relacionadas e fundos investidos.

# Política Institucional

Área Gestora <b>Gestão de Fundos</b>	Código	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleia</b>	Data Criação <b>28/02/2023</b>	Data Publicação <b>06/01/2025</b>
Abrangência <b>XVI CAPITAL LTDA</b>		

### 3. SITUAÇÕES EM QUE O EXERCÍCIO DO VOTO É FACULTATIVO

É obrigatório o exercício da Política de Voto em relação às Matérias Relevantes Obrigatórias, conforme definidas no item 2 desta política. Entretanto, nos casos a seguir, o exercício da Política de Voto não será obrigatória, ficando à critério exclusivo da área de gestão de fundos da XVI Capital:

- a) A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital em Ribeirão Preto ou capital de estado e não seja possível voto à distância;
- b) O custo relacionado com o exercício do voto não for comprovadamente compatível com a participação dos ativos na carteira do FII;
- c) A participação total do patrimônio dos FIIs sob gestão, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum FII possuir individualmente mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão.
- d) Situações em que a participação dos demais fundos geridos pela XVI capital for inferior 5% (cinco por cento) dos votos da assembleia;
- e) Houver situação de conflito de interesse, ou se as informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

### 4. PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

As situações em que a XVI Capital estiver caracterizada em conflito de interesses deverão ser reportadas pela área de gestão, representada pelo Diretor de Gestão e/ou seus analistas, ao Comitê de Investimentos e área de Compliance da empresa.

Adicionalmente, caso a área de Compliance da XVI Capital identifique o conflito de interesse deverá reportar ao Comitê de Investimentos com a descrição do caso e justificativa da avaliação do conflito identificado.

Situações de conflitos de interesses podem aparecer e nesse caso a Área de Controles Internos e Compliance da XVI Capital fará a avaliação considerando os aspectos materiais e imateriais, de forma a emitir uma posição formal sobre sua avaliação.

# Política Institucional

Área Gestora <b>Gestão de Fundos</b>	Código	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleia</b>	Data Criação <b>28/02/2023</b>	Data Publicação <b>06/01/2025</b>
Abrangência <b>XVI CAPITAL LTDA</b>		

Em todos os casos que há conflito de interesse, e não sendo possível a adoção de procedimentos em tempo hábil, a XVI Capital não exercerá seu direito de voto na assembleia em questão, expondo as justificativas para a decisão aos cotistas em que configurem como Conflitos de Interesses. Nesse contexto, a XVI Capital deverá se abster da votação, publicando relatório/ou Ata da reunião de Comitê de Investimento da XVI Capital descrevendo a situação de conflito de interesse e justificando a decisão pela abstenção.

## 5. RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE E EXERCÍCIO DO VOTO

As decisões proferidas pela XVI Capital serão previamente aprovadas em Comitê de Investimentos da Gestora. O responsável pela execução e controle desta Política de Voto será proferida o Sr. Adriel Martins de Freitas Branco, sócio e Diretor de Gestão Administração da Carteira de Fundos e Valores Mobiliário da XVI Capital.

## 6. PROCEDIMENTO PARA TOMADA DE DECISÃO, REGISTRO E FORMALIZAÇÃO

A XVI Capital deverá ser comunicada sobre todas as convocações realizadas em fundos ou de ativos sob a sua gestão. A partir da ciência da XVI Capital, será adotada a seguinte conduta.

O voto a ser proferido em assembleia será decidido pelo Comitê de Investimentos da XVI Capital, composto pelos diretores Gestão, Diretor de Compliance, Diretor de Consultoria, Diretor de Negócios e um Analista.

Na avaliação do voto, o comitê deverá avaliar sua relevância para os fundos, classificar se situação de voto é obrigatório ou facultativa (nos termos desta política), o custo relacionado ao exercício do direito de voto e eventual conflito de interesses. Caso a XVI Capital opte pelo não exercício de voto em assembleias em que participam fundos de investimento sob sua gestão, esse deverá estar plenamente justificado e deverá constar de ata da reunião do colegiado.

Nas situações que a XVI Capital exercer o direito de Voto, o comparecimento às

# Política Institucional

Área Gestora <b>Gestão de Fundos</b>	Código	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleia</b>	Data Criação <b>28/02/2023</b>	Data Publicação <b>06/01/2025</b>
Abrangência <b>XVI CAPITAL LTDA</b>		

assembleias deverá ser feito pelo Diretor de Gestão da empresa, exercido pelo Sr. Adriel Martins de Freitas Branco. Em algumas situações que exigirem o deslocamento e participação presencial, poderão ser contratados terceiros para efetuar essa representação, com as procurações devidamente estipuladas.

## 7. PROCEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DO VOTO À DISTÂNCIA

Nos termos da Instrução CVM 481/09 e o disposto no Código, a XVI Capital, com o intuito de assegurar o sucesso do voto à distância, realizará tal prática de modo que atenda aos interesses do mercado e dos cotistas de seus fundos de investimento.

A XVI Capital exercerá seu direito de voto à distância nos termos elencados nesta Política, por meio do preenchimento do Boletim de Voto à Distância de eventuais companhias, do preenchimento da comunicação de votos e em demais documentos e situações previstas por:

- I. por ocasião da Assembleia Geral Ordinária; e
- II. sempre que a Assembleia Geral for convocada para deliberar sobre a eleição de membros do Conselho Fiscal ou do Conselho de Administração.

Os votos à distância deverão seguir o mesmo rito de aprovação colegiada interna e disponibilização das informações aos seus respectivos cotistas, conforme item 8 desta política.

## 8. FORMA E PRAZO PARA A COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS

Os cotistas poderão solicitar um resumo e a justificativa sumária dos votos proferidos em assembleia, a qualquer tempo, mediante simples solicitação escrita à XVI Capital, no endereço eletrônico [contato@xvicapital.com.br](mailto:contato@xvicapital.com.br). A XVI Capital atenderá qualquer solicitação neste sentido em até 5 (cinco) dias úteis.

Adicionalmente, serão disponibilizados ao administrador fiduciário dos Fundos de



# Política Institucional

Área Gestora <b>Gestão de Fundos</b>	Código	Versão <b>03</b>
Assunto <b>Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleia</b>	Data Criação <b>28/02/2023</b>	Data Publicação <b>06/01/2025</b>
Abrangência <b>XVI CAPITAL LTDA</b>		

Investimentos geridos, mensalmente, resumo do teor dos votos proferidos, bem como, sua explicação sumária, ou, em caso de abstenção, as devidas justificativas.

Em todos os casos em que as votações forem realizadas em situações de obrigatoriedade de exercício de voto, conforme preconizado no item 3 desta política, as decisões deverão ser publicadas e disponibilizadas no site da XVI Capital, via seção de fundos, disponível em <<https://xvicapital.com.br/>> no diretório de cada um dos fundos geridos pela empresa.

## 9. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência, conforme avaliação da área de Compliance ou por solicitação do Comitê de Investimentos.